

MATRIZ CURRICULAR - Educação Pré-escolar

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar identificam três áreas de conteúdo - Área de Formação Pessoal e Social, Área de Expressão e Comunicação e Área do Conhecimento do Mundo.

Formação Pessoal e social	Construção de identidade e autoestima		7,5 Horas	25 horas/ semana
	Independência e autonomia			
	Consciência de si como aprendiz			
	Convivência democrática e cidadania			
Conhecimento do Mundo	Introdução à metodologia científica		7 horas	
	Abordagem às Ciências	Conhecimento do mundo social		
		Conhecimento do mundo físico e natural		
		Mundo Tecnológico e utilização das Tecnologia		
Expressão e comunicação	Domínio da Educação Física		10,5 horas	
	Domínio da Educação Artística	Artes Visuais		
		Jogo dramático/Teatro		
		Música		
		Dança		
	Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita	Comunicação Oral (PEBI)		
		Consciência Linguística		
		Abordagem à Escrita - Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto		
		Abordagem à escrita – Prazer e motivação para ler e escrever		
	Domínio da matemática	Números e operações		
		Organização e tratamento de dados		
		Geometria		
		Medida		
		Interesse e curiosidade da matemática		

MATRIZ CURRICULAR - 1.º Ciclo (a)

Ensino Regular

Componentes de currículo			Carga horária semanal (b) (horas)	
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f)	TIC (f)	7	6
Matemática			7	6
Estudo do Meio			3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)			5 (2h de intervalo)	5 (2h de intervalo)
Educação Física (c)				
Apoio ao Estudo (d)			1	2 (0,5h de intervalo)
Oferta Complementar – Cidadania Digital (e)			2 (0,5h de intervalo)	1
Inglês			--	2
Educação Moral e Religiosa (h)			1	1
Total (g)			25	25
Atividades de Enriquecimento Curricular (h)			5	5

(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis. *Nos 1.º e 2.º anos com 2 horas de tempos inerente ao intervalo, 2 horas de Educação Física e 1 hora de Educação Artística. Nos 3.º e 4.º anos com 2 horas de tempos inerente ao intervalo, 2 hora de Educação Artística e 1 hora de Educação Física.*

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

MATRIZ CURRICULAR - 2.º Ciclo

Ensino Regular

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (minutos) (a)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais	10,5	10,5	21
Português	4	4	8
Inglês	3	3	6
História e Geografia de Portugal	3	3	6
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	1
Matemática e Ciências	7	7	14
Matemática	4	4	8
Ciências Naturais	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica	6,5	6,5	13
Educação Visual	2	2	4
Educação Tecnológica	2	2	4
Educação Musical	2	2	4
TIC	0,5	0,5	1
Educação Física	3	3	6
Educação Moral e Religiosa (c)	1	1	2
Subtotal (não soma EMR)	27	27	54
Oferta Complementar – Cidadania Digital (d) Crédito Horário - DT	0,5	0,5	1
Complemento à Educação Artística – Oficina de Teatro (e) Crédito Horário	0,5	0,5	1
Total (não soma EMR)	28	28	56

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

MATRIZ CURRICULAR - 2.º Ciclo

Ensino Artístico

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (tempos de 50 minutos) (a)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais	11	11	22
Português	4	4	8
Inglês	3	3	6
História e Geografia de Portugal	3	3	6
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
Matemática e Ciências	7	7	14
Matemática	4	4	8
Ciências Naturais	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica	2	2	4
Educação Visual	2	2	4
Educação Física	3	3	6
Educação Moral e Religiosa (c)	1	1	2
Subtotal (não soma EMR)	23	23	46
Formação Especializada	7	7	14
Total (não soma EMR)	30	30	90

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo, com exceção da componente da formação artística especializada. Sempre que os alunos frequentem turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga horária e na unidade adotadas pela escola de ensino básico geral na turma que frequentam.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

NOTA: Sempre que ocorra a formação de turmas mistas constituídas por alunos do ensino regular e ensino artístico, estas assumem as cargas horárias semanais das disciplinas de "Cidadania e Desenvolvimento" e oferta complementar "Cidadania Digital" do ensino regular.

MATRIZ CURRICULAR - 3.º Ciclo

Ensino Regular

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (tempos de 50 minutos) (a)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português	4	4	4	12
Línguas Estrageiras	5	5	5	15
Inglês	3	2	3	8
Língua Estrangeira II	2	3	2	7
Ciências Sociais e Humanas	5,5	4	6	15,5
História	2	2	3	7
Geografia	3	2	2	7
Cidadania e Desenvolvimento	0,5		1	1,5
Matemática	4	4	4	12
Ciências Físico-Naturais	5	6	6	17
Ciências Naturais	2,5	3	3	8,5
Físico-Química	2,5	3	3	8,5
Educação Artística e Tecnológica	3,5	4	2	9,5
Educação Visual	2	2	2	6
Complemento à Educação Artística (OT/ET) (c)	1	1	-	2
TIC	0,5	1	-	1,5
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa (d)	1	1	1	3
Subtotal (não soma EMR)	30	30	30	90
Oferta Complementar – Cidadania Digital (e) (Crédito Horário – DT + TIC)	0,5 + 0,5	1	-	1,5
Total (não soma EMR)	31	31	30	92

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

MATRIZ CURRICULAR - 3.º Ciclo

Ensino Artístico

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (tempos de 50 minutos) (a)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português	4	4	4	12
Línguas Estrangeiras	5	4	4	13
Inglês	3	2	2	7
Língua Estrangeira II	2	2	2	6
Ciências Sociais e Humanas	5	5	5	15
História	2	2	2	6
Geografia	2	2	2	6
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	3
Matemática	4	4	4	12
Ciências Físico-Naturais	4	5	5	14
Ciências Naturais	2	3	2	7
Físico-Química	2	2	3	7
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa (c)	1	1	1	3
Subtotal (não soma EMR)	25	25	25	75
Formação Artística Especializada	7	7	7	21
Total (não soma EMR)	32	32	32	96

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo, com exceção da componente da formação artística especializada. Sempre que os alunos frequentem turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga horária e na unidade adotadas pela escola de ensino básico geral na turma que frequentam.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

NOTA: Sempre que ocorra a formação de turmas mistas constituídas por alunos do ensino regular e ensino artístico:

- no 7.º ano de escolaridade assumem a carga horária semanal da disciplina de "Cidadania e Desenvolvimento" e metade da carga horária semanal da oferta complementar "Cidadania Digital" do ensino regular;

- no 8.º ano de escolaridade assumem a carga horária semanal da disciplina da oferta complementar "Cidadania Digital" do ensino regular.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 20/07/2023.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Martins de Sousa Bessa)